CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº E I Nº 1779/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*		
08.001	*Divisão da Educação Infantil*		
12.365.0042.2028	*Manutenção da Educação Infantil*		
31.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	01104	495.000,00
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	1000	10.000,00
Total			505.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*		
08.001	*Divisão da Educação Infantil*		
12.365.0042.2028	*Manutenção da Educação Infantil*		
33.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	01104	495.000,00
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2035	*Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde*		
33.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	1000	10.000,00
Total			**505.000,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1779/2011.

LEI Nº

Art. 3º - ~~Fica o Chefe d~~o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

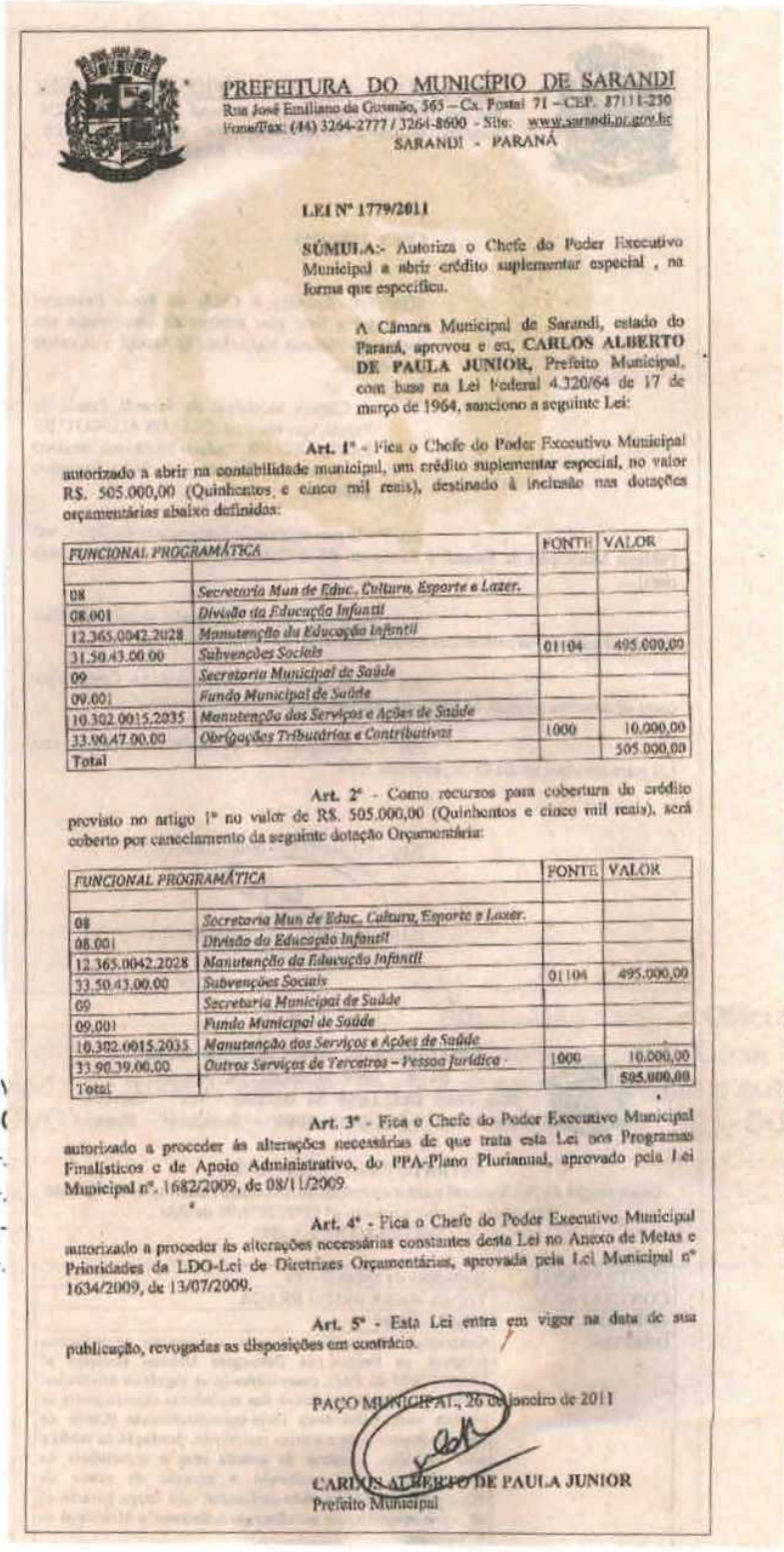
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2011.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Eunildo Zanchim,
1º Secretário

L E I Nº 1779/2010 – De Autoria do **PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano da Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1779/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R$. 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	495.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	10.000,00
Total			505.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Mun de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	495.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -	1000	10.000,00
Total			505.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ssão e
de Leis,
licada no
MINGO.-